

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Origem: **Poder Executivo**

Altera Lei Municipal Nº. 1112, de 22 de abril de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art.3º da Lei Municipal 1112 de 22 de abril de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE compor-se-á de sete (07) membros, sendo:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – 02 (dois) representantes dos professores da rede municipal de ensino, indicados pelo respectivo órgão de classe ou, na falta deste, em Assembléia Geral da Categoria;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, sendo um indicado pelo Conselho Escolar e outro pela Associação de Pais e Mestres;

IV – 02 (um) representante de outro segmento da sociedade civil.

§ 1º - Os membros do COMAE terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução;

§ 2º - O COMAE terá 1 (um) Presidente e seu respectivo Suplente, com mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez;

§ 3º - O Presidente será nomeado e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do COMAE presentes em Assembléia Geral especialmente

convocada para tal fim;

§ 4º - Cada membro do COMAE terá 1(um) suplente da mesma categoria; §

§ - 5º - As atribuições do Presidente e dos demais membros serão definidas no Regimento Interno do COMAE;

§ 6º - O exercício de mandato de Presidente e Conselheiro do COMAE será gratuito e considerando de relevância para o Município.

....

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JACIR GABIATTI ZATT
Secretário da Administração Interino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 001/2011
PROJETO DE LEI 001/2011

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos a Vossas Senhorias Projeto de Lei que visa alterar a Lei 1112 de 22 de abril de 1997.

As alteração se fazem necessárias, pois é uma exigência da do FNDE (Resolução 38) que consiste na exclusão do Poder Legislativo e na alteração do mandato dos membros, passando de 2(dois) para 4 (quatro) anos.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal